



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-000.
Fone: (35) 3299-1072/1070 - Fax: (35) 3299-1071 - pregao@unifal-mg.edu.br



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2016
PROCESSO Nº 23087.002559/2016-32

1. PREÂMBULO

1.1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a **Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2016, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO**, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 11.488, de 15/06/2007, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, da Instrução Normativa nº 01, da SLTI/MPOG, de 19/01/2010, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2011, publicado no D.O.U. dia 17 de setembro de 2011, Seção 1, página 80, da Instrução Normativa nº 05, da SLTI/MPOG, de 27 de junho de 2014, publicado no D.O.U. dia 30 de junho de 2014, Seção 1, página 135, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e Decreto nº 6.204/2007 e do Decreto 8.538 de 06/10/2015, subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

2. OBJETO

2.1. Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de ampliação, modernização e atualização, com substituição de hardware e software, da central de PABX da Universidade Federal de Alfenas – Sede e ampliação do PABX do campus de Poços de Caldas, conforme as condições constantes neste Edital, Termo de Referência e anexos.

2.1.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

2.2. Não se aplica o benefício do artigo 6º do Decreto 6.204/2007, por se tratar de licitação com valor global superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) acobertados pelo Decreto como exclusivos às ME/EPP, mantidos os demais benefícios da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

2.3. Não se aplica o sistema de cotas previsto no inciso III, artigo 48 da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, por se tratar de objeto não divisível.

3. DO EDITAL

3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos, disponíveis no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacao, ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do endereço eletrônico: pregao@unifal-mg.edu.br. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

3.2. **Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 3.1**, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: www.comprasnet.gov.br, apenas como divulgação;

3.3. Impugnação do Edital:

3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;

3.3.1.1. A data limite para impugnação deste edital é dia **30/03/2016, até às 17 horas**.

3.3.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;

3.3.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;

3.3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005;

3.3.4.1. A data limite para solicitação de esclarecimentos é dia **29/03/2016, até às 17 horas**.

3.3.5. Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail pregao@unifal-mg.edu.br.

3.3.6. Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

3.3.7. Os pedidos realizados fora do horário de expediente serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria 1.640 de 03 de agosto de 2015;

- 4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, por meio de Ato administrativo, servidor(es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral de União, ou seja:

▪ PTRES:	108127
▪ PI:	MDB12G0111N
▪ Fonte:	0112

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;
- 6.2. Não será permitida a participação no mesmo item de empresas cujos sócios/proprietários possuam grau de parentesco ou vínculo, capaz de indicar que houve quebra de sigilo das propostas, conforme acórdão TCU - 2725/2010 Plenário.
- 6.3. **A licitante deverá apresentar Laudos, Selos e/ou Certificados em seu nome e/ou do produto ofertado conforme legislação vigente, quando for o caso.**
- 6.4. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário e deverão cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;
- 6.5. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – §2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;
- 6.6. A licitante é obrigada e deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, afim de que o Sistema gere: Declaração de Conhecimento das Condições Editalícias, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Declarações de Menor, Declaração do Porte da Empresa quando enquadrar como ME/EPP e Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 6.7. Não poderão participar desta licitação:
- 6.7.1. Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 6.7.2. As empresas suspensas e impedidas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas ou no âmbito da União;
- 6.7.3. Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 6.8. **As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br.** Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital.

6.9. Os documentos exigidos para habilitação constantes neste Edital deverão ser apresentados no CNPJ da empresa Licitante.

7. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

7.1. DATA: 04 /04/ 2016

7.2. HORÁRIO: 09:00

7.3. LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

8. DA REMESSA ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS

8.1. O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir proposta. Para inclusão, as licitantes credenciadas efetuarão o lançamento do **valor total** de cada item do Grupo, através do site www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;

8.2. O valor do lance, ou seja, o **valor total de cada item do grupo**, deverá ser obtido através do valor unitário deste item multiplicado pela quantidade indicada;

8.3. Para o grupo, as licitantes deverão apresentar proposta para todos os itens, sob pena de desclassificação.

8.4. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.5. Não deverá ser enviada a nova proposta de preços (preços negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação, inclusive para conferência do produto no momento de sua entrega;

8.6. NÃO DEVERÃO SER ENVIADAS DECLARAÇÕES, CERTIDÕES, ATESTADOS exceto os solicitados pelo Pregoeiro durante a sessão pública.

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser formulada com preços (unitário e total), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital.

9.1.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, sem ônus adicionais;

9.1.2. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma.

9.2. Ter validade de 60 dias (sessenta dias), a contar da data de sua apresentação;

9.3. Não serão admitidas propostas com exigência de faturamento mínimo;

9.4. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame.

9.4.1. No caso de omissões em Propostas, serão considerados aqueles previstos no Edital.

9.5. A proposta deverá conter **OBRIGATORIAMENTE a descrição dos serviços ofertados (Instalação, programação, configuração, testes, etc.), bem como a marca e fabricante dos produtos ofertados (Troncos, ramais, etc.) em seus campos específicos;**

9.5.1. No campo “MARCA” e/ou “descrição detalhada do objeto ofertado” do Sistema Comprasnet poderá, também, informar o **MODELO** do produto ofertado;

9.6. A proposta deverá trazer ainda no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” as informações complementares dos serviços, além das demais informações necessárias para cada item;

9.7. As propostas que apresentem no “campo descrição detalhada do objeto ofertado” a informação “de acordo com o edital”, ou similar serão **consideradas como serviço e material ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.**

10. DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – deste Edital;

10.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;

10.3. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

10.4. As licitantes deverão enviar lances com valores inferiores aos seus últimos lances que tenham sido registrados, não necessariamente inferiores ao valor do último lance registrado no sistema;

10.5. Serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.6. Sendo efetuado lance, aparentemente inexecutível, o pregoeiro alertará o proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pela proponente;

10.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas;

- 10.8. Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 10.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 10.10. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 10.11. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 11.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO POR GRUPO**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 11.1.1. Serão observados os valores ofertados de cada item (individualmente) do Grupo, devendo os mesmos serem iguais ou inferiores aos valores de referência informados no Termo de Referência, parte integrante deste Edital;
- 11.2. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
- 11.3. Na data e hora marcada as licitantes devem acompanhar e atender aos chamados do Pregoeiro via chat;
- 11.4. Valores totais que divididos pela quantidade do item não obtiverem valor com apenas duas casas decimais para os centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação;
- 11.5. Será considerada aceitável a proposta que:
- a) Atenda a todos os termos deste Edital;
 - b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.
- 11.6. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 11.7. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

- 11.8.** Das propostas vencedoras poderão ser solicitados catálogos, folders ou manual do fabricante que deverão ser enviados na forma digital através da opção “Anexo” disponibilizada no Sistema Comprasnet, no prazo máximo de 30 minutos após solicitação.
- 11.8.1.** Os catálogos, folders ou manual do fabricante a que se refere o item anterior deverão apresentar especificação completa, em Língua Portuguesa, incluindo foto do produto ofertado;
- 11.8.2.** O não envio do “Anexo” no prazo estabelecido acarretará na recusa da proposta da empresa solicitada e na aplicação das penalidades previstas no item 18 deste Edital.
- 11.9.** O Pregoeiro poderá solicitar, via chat, na fase de aceitabilidade, a amostra (modelo) dos equipamentos, objeto desta licitação, que deverão ser entregues, no Almoxarifado Central desta Universidade, em até 4 (quatro) dias úteis.
- 11.9.1.** **As amostras serão analisadas pelo Setor Requisitante e/ou Comissão de Avaliação e Recebimento de Materiais a ser nomeada pela Autoridade Competente da Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG, e sua decisão, com a devida justificativa quando da recusa, deverá ser emitida em até 03 dias úteis;**
- 11.9.2.** As licitantes poderão retirar as amostras enviadas e não aceitas, em até 30 dias a contar da data de emissão do laudo; após esse período, as mesmas serão descartadas;
- 11.9.3.** As amostras aprovadas, material permanente, serão deduzidas da quantidade a ser entregue.
- 11.10.** O não atendimento aos chamados via chat ou do fornecimento da amostra será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada;
- 11.11. A LICITANTE VENCEDORA,** cuja proposta for aceita, deverá **enviar pelo correio eletrônico** pregao@unifal-mg.edu.br, **no prazo máximo de 02 (duas) horas,** após o aceite da proposta:
- 11.11.1.A Declaração constante do Anexo II,** preenchida com os dados cadastrais da empresa, indicando a Razão Social da Empresa Proponente, o número do seu CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail; dados bancários: Banco, Número da Conta e Agência, bem como as informações necessárias para a identificação do Representante Legal da Empresa;
- 11.12. Não há necessidade de envio de documentos ou propostas via correio.**

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1.** Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal e a Regularidade Trabalhista válidas;
- 12.1.1.** A consulta da regularidade fiscal será verificada “ON LINE”, na fase de habilitação, através do SICAF no sítio do Comprasnet. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, através do correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br.

12.1.2. A consulta da regularidade trabalhista será realizada através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, na fase de habilitação, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho, www.tst.jus.br, para atendimento da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 e da Resolução do Tribunal Superior do Trabalho nº 1.470, de 24 de agosto de 2011.

12.2. As declarações exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente), as exigências da CF/88 (Declaração de menor e Declaração de trabalho forçado e degradante) e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio;

12.3. A Licitante deverá apresentar documentação que comprove o seu registro e de seu responsável técnico junto ao CREA;

12.4. É obrigatória a apresentação de, no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica pública, ou privada, com comprovação de capacidade para prestar serviço de instalação, manutenções corretivas e preventivas nos equipamentos objetos deste Edital, ou serviços similares ao objeto ora licitado;

12.4.1. O atestado de capacidade técnica deverá ser registrado junto ao CREA, com indicação do responsável técnico, que deverá ser pertencente ao seu quadro técnico permanente;

12.4.1.1. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio.

12.4.2. O Atestado apresentado deverá constar de carimbo da empresa fornecedora do mesmo, bem como todos os dados necessários para identificação e comprovação de veracidade do Atestado.

12.5. Visando garantir a originalidade de peças e componentes A LICITANTE deve apresentar documento fornecido pela **MITEL DO BRASIL**, declarando para os devidos fins, que a proponente vencedora, está apta a comercializar e capacitada tecnicamente a realizar serviços de atualização, instalação e manutenção sendo assistência técnica credenciada e que possui em seu quadro de funcionários registrados técnicos certificados nos equipamentos objeto desta licitação.

12.6. A documentação solicitada deverá ser enviada até o prazo de 02(duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro.

12.7. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;

12.8. O CNPJ indicado nos documentos de habilitação terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura.

12.9. Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias e o licitante tiver apresentado proposta que inviabilizou a disputa entre os concorrentes, caracterizando indícios de fraude na licitação (pulo do coelho), a UNIFAL-MG além de outras providências cabíveis aplicará ao infrator as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e poderá anular a licitação para aquele item, caso contrário o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade da proposta, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1. As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após habilitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;

13.1.1. A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;

13.1.2. As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;

13.1.3. A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;

13.1.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso;

13.3. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro – Alfenas/MG.

13.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;

13.5. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Depois de declarada a Proponente Vencedora ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação para o qual apresentou proposta;

14.2. A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e a homologação, de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

15. DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. A contratação formalizar-se-á mediante emissão de Nota de Empenho e Contrato, conforme minuta anexa;
- 15.2. Farão parte da contratação, além do Edital, as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET.
- 15.3. A **CONTRATADA** deverá registrar no **CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia**, o contrato proveniente deste certame, assim como a devida anotação de Responsabilidade técnica (ART) pelos serviços, em nome de engenheiro devidamente qualificado para esse fim, pertencente ao seu quadro técnico permanente;
- 15.4. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a **LICITANTE VENCEDORA**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado;

16. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 16.1. Locais para prestação do serviço:

16.1.1. Sede Alfenas - Rua Pio XII, 794 – Centro - Alfenas/MG – CEP 37130-000 – Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37130-000.

16.1.2. Campus de Poços de Caldas - Rod. José Aurélio Vilela, km 533 - BR 267 nº 11.990 - Bairro Cidade Universitária - Poços de Caldas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37715-400.

- 16.2. Prazo para prestação do serviço: 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho/Contrato.
- 16.3. Os serviços com fornecimento de peças serão recebidos após os testes finais de funcionamento pela SDV/DSG – Seção de Dados e Voz do Departamento de Serviços Gerais.
- 16.4. Após o recebimento dos serviços, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária;
- 16.5. **Especificações detalhadas do objeto:** Conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo 3 deste Edital.
- 16.6. A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

17. DA GARANTIA

- 17.1. A garantia dos serviços realizados, com fornecimentos de materiais, deverá ser pelo período mínimo de 01 (um) ano;

17.2. As despesas com o transporte (ida e volta) do equipamento defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. apresentar documentação falsa;

18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. não mantiver a proposta;

18.1.6. cometer fraude fiscal;

18.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

18.3.1. Advertência

18.3.2. Multa:

18.3.2.1. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material/ execução do serviço de instalação caracterizando inexecução parcial; e

18.3.2.2. Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

18.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração;

18.3.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União;

18.3.5. Declaração de inidoneidade.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. DO PAGAMENTO

19.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

19.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas as exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **LICITANTE VENCEDORA**, através do Banco do Brasil S/A;

19.3. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.8. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

19.9. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

19.10. Poderá ser deduzido da Fatura/Nota Fiscal o valor de multa aplicada;

19.11. Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE VENCEDORA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

19.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;

20.2. Deverão ser observadas, no que couber as exigências de caráter de **SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** constantes na **IN 01/2010** e demais normas específicas dentre as seguintes:

20.2.1. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

20.2.2. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do serviço de instalação;

20.3. A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

20.4. O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do Art. 65 da Lei 9648/98;

20.5. Os serviços, que por ventura, forem mal executados, deverão ser corrigidos e todas as despesas correrão por conta e risco da contratada.

20.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

- 20.7. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do objeto desta licitação por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo das sanções previstas em lei;
- 20.8. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: pregao@unifal-mg.edu.br;
- 20.9. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;
- 20.10. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 20.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;
- 20.12. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis;
- 20.13. O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, "ex vi" do artigo 109, I, da Constituição da República.

Alfenas, 21 de março de 2016.

Vera Lúcia de Carvalho Rosa
Pró-Reitora de Administração e Finanças
- UNIFAL-MG -

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO 029/2016

GRUPO I

Item	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR R\$	TOTAL R\$
1	Upgrade de Sistema Telefônico Ericsson / Aastra MD110 versão BC13, composto de 02 Gabinetes, considerando troca total do Hardware existente	un	1		
2	2.1 - Ampliação do Sistema Telefônico Ericsson / Aastra MX-ONE (totalmente hardware novo) Troncos digitais composto de placas, licenças e cabos (02 E1 para interligação com operadora) 2.2 - 1 Bastidor 19" Aastra composto de Magazine LPB22, todos os cabos, placas e fontes necessárias: (Para comportar a ampliação abaixo) 2.3 - 96 Ramais analógicos composto de placas, licenças e cabos, para Campus I. 2.4 - 96 Ramais analógicos composto de placas, licenças e cabos, para Campus Poços de Caldas 2.5 - 1 Ampliação de 100 ramais no Tarifador Informatec Info360 2.6 - 1 Mesa Telefonista Dialog 4224 Aastra 2.7 - 1 Serviços de instalação, programação, configuração e testes para os itens de Ampliação	un	1		
	TOTAL				

- **PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho/Contrato.**
- **A garantia dos materiais fornecidos e dos serviços realizados deve ser de no mínimo 01 (um) ano.**
- **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 029/2016

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....

ENDEREÇO:

CIDADE/UF: CEP:

CNPJ: e-mail:

FONE:..... FAX:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF: RG:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA: CONTA:

(Enviar este Anexo pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, após a fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública)

ANEXO III

Termo de Referência

1. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de ampliação, modernização e atualização, com substituição de hardware e software, da central de PABX da Universidade Federal de Alfenas – Sede e ampliação do PABX do campus de Poços de Caldas, conforme as condições e especificações constantes deste termo de referência de seus anexos.

2. JUSTIFICATIVAS: Ampliar, modernizar e atualizar o PABX da Sede aumentando a capacidade de ramais DDR de 499 para 1000 unidades, uma vez que o sistema atual está saturado e não atende a demanda interna devido ao crescimento das unidades da Sede. Aumentar o número de ramais DDR do campus de Poços de caldas de 100 para 196 unidades.

2.1) Sede – Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 – Centro - Alfenas MG

2.2) Campus de Poços de Caldas - Rodovia José Aurélio Vilela, 11999 (BR 267 Km 533)
Cidade Universitária Poços de Caldas/MG

3. ESPECIFICAÇÕES: Constitui objeto deste termo de referência a contratação de empresa para a prestação de serviços de ampliação, modernização e atualização, com substituição de hardware e software, da Central Privada de Comutação Telefônica instalada no Campus I da Universidade Federal de Alfenas - Ericsson/Aastra TSW para MX-ONE TSE versão 6.0 ou para a última versão disponível na ocasião da apresentação da proposta comercial, incluindo todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento da solução, nas condições e características definidas neste termo de referência.

3.1. Ampliação, modernização, atualização e substituição de hardware e software da Central Privada de Comutação Telefônica CPCT (TDM/IP) (TDM/IP) da Unifal modelo TSW versão BC13, nas condições que se seguem:

3.2. Substituição dos hardwares antigos dos magazines, bastidores e substituição de todas as placas de ramal de 16 posições como ELU11 e ELU25 por placas atuais de 32 posições, bem como das placas de troncos TLU-76 com 30 canais por placa MGU de 240 canais ISDN;

3.3. Configuração atual Ericsson/Aastra TSW versão BC13 equipado com 1 Lim e 542 portas entre ramais e troncos.

3.4 Ampliação do sistema de telefonia da Sede em 01 Bastidor, 96 Ramais analógicos e 30 Troncos digitais.

4. Ampliação Campus Poços de Caldas em 96 ramais analógicos.

5. Os serviços contemplados nesta especificação compreendem a ampliação, modernização, atualização e substituição de hardware e software da Central Privada de Comutação Telefônica CPCT (TDM/IP) (TDM/IP) da Unifal modelo TSW versão BC13, nas condições que se seguem:

5.1) substituição dos hardwares antigos dos magazines, bastidores e substituição de todas as placas de ramal de 16 posições como ELU11 e ELU25 por placas atuais de 32 posições, bem como das placas de troncos TLU-76 com 30 canais por placa MGU de 240 canais ISDN;

5.2) atualização de software e licenças da versão atual do equipamento Ericsson/Aastra TSW da versão BC13 equipado com 2 Lim's (módulos de processamento e 542 portas entre ramais e troncos) para MX-ONE TSE versão 6.0 ou para a última versão disponível na ocasião da apresentação da proposta comercial;

5.3) o *upgrade* do sistema telefônico Ericsson/Aastra para o modelo MX-ONE TSE versão 6.0 ou para a última versão disponível na ocasião da apresentação da proposta comercial, deverá ser feito com observância da capacidade atual descrita abaixo:

5.3.1) 23 portas de ramais digitais;

5.3.2) 336 portas de ramais analógicos;

5.3.3) 32 Canais IP;

5.3.4) 60 Troncos digitais

5.3.5) 12 Troncos analógicos

Deverá ser feito a adequação e ampliação do Distribuidor Geral de Linhas para atender às necessidades acima, obedecendo às condições técnicas atuais do local.

5.4) Relativamente às trocas necessárias durante o período de manutenção, não será permitida a utilização de peças e equipamentos usados ou remanufaturados, devendo ser observadas as mesmas características e arquitetura dos equipamentos novos fornecidos para a solução.

5.5) A solução a ser implantada deverá considerar uma ampliação de ramais e troncos

Campus I, conforme abaixo:

5.5.1) 96 portas para ramais analógicos;

5.5.2) 30 troncos digitais;

5.5.3) 01 Mesa Operadora com recursos de telefonista e pelo menos 10 leds de sinalização.

5.6) Campus Poços de Caldas, conforme abaixo:

5.6.1) 30 portas para ramais analógicos;

5.6.2) 30 troncos digitais

5.6.3) 100 Licenças de Expansão para Tarifador Informatex modelo Info36

5.7) A modernização e a atualização do sistema telefônico deverão ser feitas com observância dos seguintes aspectos:

5.7.1) música em espera com acessos diferentes e simultâneos;

5.7.2) Possibilidade de Servidor Virtualizado.

5.7.3) alta disponibilidade, através de mecanismo de redundância de unidades de processamento;

5.7.4) prover redundância de conexão com a rede local (LAN), de modo a evitar pontos únicos de falha nestas conexões, ou seja, deve possibilitar a conexão em mais de uma sub-rede e, caso uma das sub-redes torne-se indisponível, o sistema deverá comutar automaticamente para a outra sub-rede;

5.7.5) acesso de gerenciamento remoto via IP ou discado (modem);

5.7.6) integração com sistema de bilhetagem corporativa e outros sistemas (gravação, fax corporativo), quando houver a necessidade;

5.7.7) acesso para chamadas externas através de senha do usuário (cadeado eletrônico);

5.7.8) chamadas simultâneas em até 3 terminais definidos para cada usuário, permitindo que o mesmo atenda a chamada mesmo se estiver longe de seu ramal principal;

5.7.9) Possibilidade de agregar Software de Gestão, manutenção e Operação do sistema, com protocolo SNMP, e acesso via WEB, com envio de alarmes por e-mail ou SMS.

5.7.10) Possibilitar integração com Link da Microsoft e outros Softphones de mercado.

5.7.11) busca de usuário, que permite que a chamada toque sequencialmente em várias posições predefinidas de atendimento (telefone fixo, ramal de secretária, celular, correio de voz);

5.7.12) agenda telefônica interna com capacidade de, no mínimo, 5.500 (cinco mil e quinhentos) números cadastrados;

5.7.13) estacionamento de chamadas: esta facilidade permite que, através de um código seguido do número do ramal de destino, uma chamada seja estacionada em qualquer outro ramal e reconectada ao ramal originador quando necessário;

5.7.14) hardware integrado no equipamento na capacidade necessária e software com as devidas licenças, para suportar a quantidade de canais VoIP necessários, utilizando o codec G.729 ou G.729a ou G.729ab e G.723.1, através da interface de rede;

5.7.15) redundância de processamento e controle através de duas plataformas idênticas e independentes de processamento, compostas de hardware, único ou em módulos, e software com suporte do mesmo fabricante, redundantes entre si em modo Fail Over (caso um equipamento fique inoperante, o outro assume automaticamente, em modo online de forma ininterrupta). O equipamento deverá permitir a ampliação através da simples adição de software ou módulos, não necessitando da troca de hardware inicial;

5.7.16) fornecimento de racks de acordo com a necessidade exigida pela CPCT (TDM/IP), ou seja, deverão ser fornecidos tantos racks de 19" com 40U quantos forem necessários para o acondicionamento perfeito dos equipamentos disponibilizados;

5.7.18) permitir a ampliação futura com bastidores remotos para, no mínimo, 5 bastidores, sem a necessidade de substituição das unidades de processamento principais;

5.7.19) fornecimento de sistemas de retificação e bancos de baterias ou no-breaks com continuidade dos serviços por um período mínimo de 4 horas, em caso de falha de energia elétrica (em plena carga);

5.7.20) entradas de alimentação em -48 VDC ou 220 VAC, 60 HZ, capazes de suportar a capacidade máxima de cartões/módulos dos equipamentos ofertados;

5.7.21) proteção contra descarga total das baterias com sinalização antes do desligamento;

5.7.22) permitir a interligação de pelo menos 10 CPCT (TDM/IP)s através da rede IP.

6. A nova versão deverá atender aos seguintes padrões:

6.1) IP (Internet Protocol - RFC 0791);

6.2) TCP (Transmission Control Protocol - RFC 0793);

- 6.3)** UDP (User Datagram Protocol - RFC 0768);
- 6.4)** DNS (Domain Name System - RFC 1034);
- 6.5)** HTTP (Hypertext Transfer Protocol - RFC 2616);
- 6.6)** HTTPS (HTTP over TLS - RFC 2818);
- 6.7)** FTP (File Transfer Protocol - RFC 0959) ou TFTP (Trivial File Transfer Protocol - FC 1350);
- 6.8)** ICMP (Internet Control Message Protocol - RFC 0792);
- 6.9)** NTP (Network Time Protocol - RFC 1305);
- 6.10)** SNMP v2 (Simple Network Management Protocol – RFC 1905) ou superior;
- 6.11)** Telnet (RFC 0854);
- 6.12)** SIP (Session Initiation Protocol - RFC 3261);
- 6.13)** SDP (Session Description Protocol - RFC 4566 e 2327);
- 6.14)** RTP (Real-time Transport Protocol - RFC 3550);
- 6.15)** SRTP (The Secure Real-time Transport Protocol – RFC 3711).

7. A nova versão disponibilizada deverá prover também:

- 7.1)** Fazer a comutação inteligente de voz entre dispositivos IP (ramais IP e gateways) sem passar pelo Sistema de Comunicação Central (peer-to-peer), comutando na CPU apenas o registro e a sinalização e residindo na LAN todo o tráfego de voz das partes envolvidas;
- 7.2)** Prever Plano de Numeração transparente para o usuário, fazendo com que a CPCT (TDM/IP) reconheça e indique o devido roteamento das chamadas saintes, não alterando a forma de utilização dos usuários;
- 7.3)** A CPCT (TDM/IP) deverá fazer a seleção de rota de menor custo para chamadas de longa distância, incluindo eventuais redes de dados e chamadas de celular, sem a necessidade de digitar um código de rota específico;
- 7.4)** Possuir total controle nos canais IP (número de conversações simultâneas), de tal modo que, caso todos os canais estejam ocupados, o equipamento fará encaminhamento da chamada pela rede pública, não comprometendo assim a banda disponível e a qualidade de voz das ligações em curso;
- 7.5)** Possuir um buffer interno para bilhetes, de no mínimo 15.000 (quinze mil) bilhetes, visando garantir o armazenamento de bilhetes no caso de falha do sistema de tarifação;
- 7.6)** A central deverá possuir capacidade para utilização de telefonia IP, com pelo menos as seguintes características:

7.6.1) capacidade inicial para integrar pelo menos 700 Terminais IP que sejam capazes de usufruir as facilidades requeridas para a solução de voz, sendo possível uma capacidade final de, no mínimo, 3.000 ramais IP quando for solicitada uma ampliação;

7.6.2) implementar DHCP;

7.6.3) visualização do número e do nome do ramal chamador no visor do aparelho IP e digital, bem como possibilidade de utilizar sua senha em qualquer telefone IP ou softphone, ou mesmo telefone não-IP;

7.6.4) capacidade de integração com diretório, suportando o protocolo LDAP, no mínimo;

7.6.5) suporte a agenda de contatos pessoais centralizada, permitindo ser carregada por clientes autorizados;

7.6.6) garantir continuidade dos serviços quando ocorrer a implementação da solução de voz sobre dados, ou seja, não poderá haver interrupção dos serviços atuais para a entrada dos novos serviços;

8. O sistema deverá suportar, para o entroncamento, as seguintes sinalizações:

8.1) MFC R2 Digital;

8.2) ISDN (RDSI) PRI e BRI ;

8.3) E+M analógico;

8.4) tronco analógico;

8.5) QSIG (ETSI);

8.6) H.323 e SIP, sendo o SIP protocolo obrigatório;

8.6.1) A central deverá suportar os protocolos de forma nativa em suas placas internas. Não será permitida a utilização de conversores externos de protocolo ou gateways e placas, do mesmo ou de outros fabricantes;

8.6.2) Deverá permitir a facilidade (DDR), sem o uso de "hardware" externo adicional;

8.6.3) Deverá permitir que a CPCT (TDM/IP) seja interligada através de Rede Metropolitana (MAN), utilizando tecnologia de Voz sobre IP (VoIP) utilizando as placas internas das centrais, não sendo admitidos equipamentos externos para tais funções. A central telefônica deve permitir o escoamento de suas ligações saintes para a MAN utilizando o protocolo SIP;

8.6.4) Deverá possuir uma porta padrão 10 Base T ou 100 Base T, que possibilite a bilhetagem, manutenção e administração;

8.6.5) A solução proposta deverá permitir a interligação de centrais, através de protocolo IP, compartilhando a infraestrutura de transmissão de dados, sem a necessidade de hardware específico para protocolos de voz (como E1, E&M, ISDN) nos equipamentos ativos da rede de dados;

8.7) O serviço de voz sobre IP (VoIP) deverá utilizar o protocolo IP para o transporte e entrega da voz, de forma digital, através de um módulo interno à central, não sendo permitida a utilização de equipamentos externos para tal função;

8.8) Suportar algum tipo de otimização de banda que possibilite a comunicação entre terminais IP via ramais TDM e entroncamentos E1 e IP da central telefônica, utilizando o protocolo SIP;

8.9) A central deverá possuir e estar implementada com criptografia entre as ligações IP-IP e IP-TDM através do protocolo Secure Real Time Transport Protocol (SRTP).

8.10) Deverá possuir de forma integrada comutação TDM e VoIP (voz sobre IP) com as seguintes aplicações:

8.10.1) ramais IP: deverá suportar a utilização de aparelhos telefônicos conectados diretamente na rede LAN/ WLAN;

8.10.2) softphone: deverá suportar a utilização de softphone para acesso às funções telefônicas, sem a necessidade do aparelho físico;

8.10.3) troncos IP: deverá suportar a integração da central principal com possíveis futuras centrais secundárias, através de dois protocolos H323 e SIP;

8.10.4) Deverá permitir o bloqueio de ligações a cobrar, dependendo da categoria à qual o ramal pertença. A implementação da facilidade deverá ser por programação da central, sem o uso de "hardware" adicional;

8.10.5) O sistema deverá suportar telefonia sem fio utilizando as tecnologias: DECT e WLAN 802.1b/g para voz, caso seja solicitado pela CMBH, sem que seja necessária a troca de equipamento;

8.10.5.1) compatibilidade simultânea para trabalhar em redes híbridas, combinando comutação tradicional TDM, comutação IP-TDM e comutação puramente IP;

8.10.5.2) os hardwares fornecidos deverão ser compatíveis com equipamentos de redes de dados de mercado (switches, roteadores) não sendo aceitas soluções que dependam de hardware proprietário de redes para sua implementação;

8.10.5.3) prover as conexões necessárias e integrar as aplicações multimídias corporativas por meio de interfaces compatíveis a padrões abertos do mercado e compatíveis com os mais recentes padrões tecnológicos IP;

8.10.5.4) deverá estar preparado para uso de terminais analógicos, terminais digitais, terminais IPs, SoftPhones e, ainda, deverá ser possível mesclar todos os modelos de terminais de forma híbrida. Deverão ser modulares, suportando uma capacidade final superior a 5.000 portas;

8.10.5.5) mensagens unificadas com correio de voz centralizado, com possibilidade de integração ao sistema de e-mail e integração com servidores de fax para todos os ramais;

8.10.5.6) alta disponibilidade, através de mecanismo de redundância de unidades de processamento;

8.10.5.7) acesso de gerenciamento remoto via IP ou discado (modem);

8.10.5.8) integração com sistema de bilhetagem corporativa e outros sistemas (gravação, fax corporativo) quando houver a necessidade;

8.10.5.9) acesso para chamadas externas através de senha do usuário (cadeado eletrônico e PIN – Personal Individual Number);

8.10.5.10) busca de usuário, que permite que a chamada toque sequencialmente em várias posições predefinidas de atendimento (telefone fixo, ramal de secretária, celular, correio de voz);

8.10.5.11) deve atuar como SIP Proxy Server, conforme RFC 3261, ou Gatekeeper no caso de protocolo H.323, possibilitando o registro das futuras Centrais Telefônicas secundárias/telefones IPs e roteamento de chamadas entre qualquer CPCT (TDM/IP) conectada à rede IP corporativa;

8.10.5.12) o gabinete fornecido deverá ser, necessariamente, do tipo bastidor rack 19”, sendo que este deverá possuir porta frontal com chave e construção mecânica para acondicionamento dos módulos necessários, devendo a quantidade de racks ser fornecida de acordo com a configuração atual e ampliação da Central TDM/IP Híbrida acrescido de 20% (vinte por cento) para ampliações futuras.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1) As especificações do termo de referência em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste termo de referência, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasnet.

9.2) A Cotação de preços unitários e totais, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 casas decimais após a vírgula (ex. R\$ 0,01), observando-se as especificações necessárias indicadas no Anexo I, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado, incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, entrega no local, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.

9.3) As propostas que apresentem no “campo descrição detalhada do objeto ofertado” a informação “de acordo com o edital” ou similar serão consideradas como produto/material ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.

9.4) Visando garantir a originalidade de peças e componentes A CONTRATADA deve apresentar documento fornecido pela MITEL DO BRASIL, declarando para os devidos fins, que a proponente vencedora, está apta a comercializar e capacitada tecnicamente a realizar serviços de atualização, instalação e manutenção sendo assistência técnica credenciada e que possui em seu quadro de funcionários registrados técnicos certificados nos equipamentos objeto desta licitação.

9.5) A CONTRATADA deverá apresentar registro junto ao CREA, apresentar registro do responsável técnico junto ao CREA. Apresentar atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa pública ou privada, com comprovação de capacidade para prestar serviço de instalação, manutenções corretivas e preventivas nos equipamentos objeto deste termo de referência; Apresentar registro de capacidade técnica junto ao CREA ou do domicílio do licitante, com indicação no atestado dos responsáveis técnicos da empresa; a CONTRATADA deverá registrar no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia o contrato proveniente deste certame assim como a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelos serviços objeto das presentes especificações, em nome de engenheiro devidamente qualificado para esse fim, pertencente ao seu quadro técnico permanente.

9.6) A empresa CONTRATADA deverá obedecer às normas regulamentadoras de segurança do trabalho dadas pela portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 MTE e demais legislação específica que vieram a ser adotadas.

9.7) Estes serviços deverão ser prestados *in loco*, nas dependências do cliente, através de profissionais com “Skill” técnico especializado nos equipamentos envolvidos nesta proposta. O profissional será responsável por prestar suporte a CONTRATANTE em atividades de manutenção corretiva, atendimentos em situações emergenciais, interrupções ou funcionamento inadequado dos produtos, tendo como objetivo principal obter da CONTRATADA um serviço de suporte técnico presencial que garanta ou reestabeleça a operacionalidade e o bom desempenho dos equipamentos e ambientes envolvidos no contrato, bem como uma resposta rápida e emergencial às solicitações do cliente para os problemas identificados durante o período de garantia, que deverá ser previamente precedido por uma abertura de chamado, utilizando os mecanismos formais contratados, atendimento on-line, serviços de e-mail e telefone.

10. FUNDAMENTO LEGAL

A aquisição dos produtos, objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei 8.078/1990, na Lei Complementar 123/2006 e nos Decretos 5.450/2005 e 6.204/2007.

11. JUSTIFICATIVA

Ampliar, modernizar e atualizar o PABX da Sede aumentando a capacidade de ramais DDR de 499 para 1000 unidades, uma vez que o sistema atual está saturado e não atende a demanda interna devido ao crescimento das unidades da Sede. Aumentar o número de ramais DDR do campus de Poços de caldas de 100 para 196 unidades.

12. VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL ESTIMADO

12.1) O valor de referência foi baseado em pré-cotações e consultas realizadas no mercado nacional, com valor total estimado em **R\$ 223.714,28**.

12.2) Foram utilizados três orçamentos como referência para composição dos preços.

13. LOCAL E PRAZO DE INSTALAÇÃO

13.1 Serviços de ampliação, modernização e atualização, com substituição de hardware e software, da central de PABX (Consono 110) > Prédio “K”, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro Alfenas/MG.

13.2 Serviços de ampliação do PABX do campus de Poços de Caldas, prédio “A”, Rodovia José Aurélio Vilela, 11999 (BR 267 Km 533) Cidade Universitária Poços de Caldas/MG.

13.3 Instalação conforme item 2 no prazo máximo de 30 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/ Contrato.

14. PAGAMENTO

14.1) O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

14.2) O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA, através do Banco do Brasil S/A.

14.3) Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a LICITANTE VENCEDORA, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado.

14.4) Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

14.5) No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.

14.6) Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada.

14.7) Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

15. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1) Os serviços com fornecimento de peças serão recebidos após os testes finais de funcionamento Rogério Bernardes de Souza da SDV/DSG – Seção de Dados e Voz do Departamento de Serviços Gerais.

15.2) Após o recebimento dos serviços, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária;

15.3) A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

16. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

16.1 A Licitante Vencedora obriga-se a:

- a) Atender plenamente o compromisso assumido com a UNIFAL-MG.
- b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos contratados.

17. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO BEM

A garantia dos serviços realizados, com fornecimentos de materiais, deverá ser pelo período mínimo de 01 (um) ano;

18. OBRIGAÇÕES DA UNIFAL:

A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos produtos entregues, se aceitos;
- b) Efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s);
- c) Recusar materiais que estejam em desacordo com o Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1 não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2 apresentar documentação falsa;

19.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5 não mantiver a proposta;

19.1.6 cometer fraude fiscal;

19.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

19.1.7.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

19.2.1 Advertência

19.2.2 Multa:

19.2.2.1 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial; e

19.2.2.2 Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

19.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração;

19.2.4 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União;

19.2.5 Declaração de inidoneidade.

19.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

UNIFAL-ING

PLANILHA DE PREÇOS ESTIMATIVOS

Item	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR R\$	TOTAL R\$
1	Upgrade de Sistema Telefônico Ericsson / Aastra MD110 versão BC13, composto de 02 Gabinetes, considerando troca total do Hardware existente	un	1	81.000,00	81.000,00
2	2.1 - Ampliação do Sistema Telefônico Ericsson / Aastra MX-ONE (totalmente hardware novo) Troncos digitais composto de placas, licenças e cabos (02 E1 para interligação com operadora) 2.2 - 1 Bastidor 19" Aastra composto de Magazine LPB22, todos os cabos, placas e fontes necessárias: (Para comportar a ampliação abaixo) 2.3 - 96 Ramais analógicos composto de placas, licenças e cabos, para Campus I. 2.4 - 96 Ramais analógicos composto de placas, licenças e cabos, para Campus Poços de Caldas 2.5 - 1 Ampliação de 100 ramais no Tarifador Informatel Info360 2.6 - 1 Mesa Telefonista Dialog 4224 Aastra 2.7 - 1 Serviços de instalação, programação, configuração e testes para os itens de Ampliação	un	1	142.714,28	142.714,28
	TOTAL				223.714,28

VALOR TOTAL: R\$ 223.714,28 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, SETECENTOS E QUATORZE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2016

MINUTA DO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG** E A EMPRESA _____, NOS TERMOS QUE SEGUEM:

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG**, Autarquia de Regime Especial, de acordo com a Lei 11.154, de 29 de julho de 2005, publicada no DOU de 1º-8-2005, com sede na cidade de Alfenas-MG, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, inscrita no C.N.P.J sob o nº 17.879.859/0001-15 neste ato representada pelo **Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva**, nomeado Reitor pelo Decreto de 13 de março de 2014 da Presidenta da República, publicado no DOU de 14 de março de 2014, Página 1, Seção 2, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº : _____, com sede em _____, na Rua _____ - CEP: _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo nº 23087.002559/2016-32, celebram o presente Contrato, submetendo-se as partes à Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 11.488, de 15/06/2007, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, da Instrução Normativa nº 01, da SLTI/MPOG, de 19/01/2010, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2011, Instrução Normativa nº 05, da SLTI/MPOG, de 27 de junho de 2014, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e Decreto nº 6.204/2007 e a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições previstas no Edital e no presente contrato, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços de ampliação, modernização e atualização, com substituição de hardware e software, da central de PABX da Universidade Federal de Alfenas – Sede e ampliação do PABX do campus de Poços de Caldas, conforme especificações e condições constantes no Edital, no Termo de Referência e nos seus anexos:

Item	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR R\$	TOTAL R\$
1	Upgrade de Sistema Telefônico Ericsson / Aastra MD110 versão BC13, composto de 02 Gabinetes, considerando troca total do Hardware existente	un	1		
2	2.1 - Ampliação do Sistema Telefônico Ericsson / Aastra MX-ONE (totalmente hardware novo) Troncos digitais composto de placas, licenças e cabos (02 E1 para interligação com operadora) 2.2 - 1 Bastidor 19"Aastra composto de Magazine LPB22, todos os cabos, placas e fontes necessárias: (Para comportar a ampliação abaixo) 2.3 - 96 Ramais analógicos composto de placas, licenças e cabos, para Campus I. 2.4 - 96 Ramais analógicos composto de placas, licenças e cabos, para Campus Poços de Caldas 2.5 - 1 Ampliação de 100 ramais no Tarifador Informatel Info360 2.6 - 1 Mesa Telefonista Dialog 4224 Aastra 2.7 - 1 Serviços de instalação, programação, configuração e testes para os itens de Ampliação	un	1		
	TOTAL				

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

A prestação de serviços a que se refere este Contrato foi objeto da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 29/2016, sendo que a proposta da **CONTRATADA**, o Edital de Licitação e seus anexos passam a fazer parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto contratual, a CONTRATADA pagará à CONTRATANTE o valor de R\$ ____ (____), fixo e irrevogável, conforme proposta anexa ao Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2016, sendo que neste valor já estão incluídas todas as despesas necessárias, tais como frete e impostos e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, incluindo troca ou substituição, caso houver.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Locais para prestação dos serviços:

1.1 Sede Alfenas - Rua Pio XII, 794 – Centro - Alfenas/MG – CEP 37.130-000 – Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37130-000.

1.2 Campus de Poços de Caldas - Rod. José Aurélio Vilela, km 533 - BR 267 nº 11.990 - Bairro Cidade Universitária - Poços de Caldas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37715-400.

2. Os serviços com fornecimento de peças serão recebidos após os testes finais de funcionamento pela SDV/DSG – Seção de Dados e Voz do Departamento de Serviços Gerais.

3. Após o recebimento dos serviços, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. O prazo para prestação do serviço, objeto deste Contrato é de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da nota de empenho/Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS SERVIÇOS

1. Ampliação, modernização, atualização e substituição de hardware e software da Central Privada de Comutação Telefônica CPCT (TDM/IP) (TDM/IP) da UNIFAL-MG modelo TSW versão BC13, nas condições que se seguem:

1. Substituição dos hardwares antigos dos magazines, bastidores e substituição de todas as placas de ramal de 16 posições como ELU11 e ELU25 por placas atuais de 32 posições, bem como das placas de troncos TLU-76 com 30 canais por placa MGU de 240 canais ISDN;

1.2 Configuração atual Ericsson/Aastra TSW versão BC13 equipado com 1 Lim e 542 portas entre ramais e troncos.

1.3. Ampliação do sistema de telefonia da Sede em 01 Bastidor, 96 Ramais analógicos e 30 Troncos digitais.

2. Ampliação Campus Poços de Caldas em 96 ramais analógicos.

3. Os serviços contemplados nesta especificação compreendem a ampliação, modernização, atualização e substituição de hardware e software da Central Privada de Comutação Telefônica CPCT (TDM/IP) (TDM/IP) da UNIFAL-MG modelo TSW versão BC13, nas condições que se seguem:

3.1 substituição dos hardwares antigos dos magazines, bastidores e substituição de todas as placas de ramal de 16 posições como ELU11 e ELU25 por placas atuais de 32 posições, bem como das placas de troncos TLU-76 com 30 canais por placa MGU de 240 canais ISDN;

3.2 atualização de software e licenças da versão atual do equipamento Ericsson/Aastra TSW da versão BC13 equipado com 2 Lim's (módulos de processamento e 542 portas entre ramais e troncos) para MX-ONE TSE versão 6.0 ou para a última versão disponível na ocasião da apresentação da proposta comercial;

3.3 o *upgrade* do sistema telefônico Ericsson/Aastra para o modelo MX-ONE TSE versão 6.0 ou para a última versão disponível na ocasião da apresentação da proposta comercial, deverá ser feito com observância da capacidade atual descrita abaixo:

- a) 23 portas de ramais digitais;
- b) 336 portas de ramais analógicos;
- c) 32 Canais IP;
- d) 60 Troncos digitais
- e) 12 Troncos analógicos

* Deverá ser feito a adequação e ampliação do Distribuidor Geral de Linhas para atender às necessidades acima, obedecendo às condições técnicas atuais do local.

3.4) Relativamente às trocas necessárias durante o período de manutenção, não será permitida a utilização de peças e equipamentos usados ou remanufaturados, devendo ser observadas as mesmas características e arquitetura dos equipamentos novos fornecidos para a solução.

3.5) A solução a ser implantada deverá considerar uma ampliação de ramais e troncos Campus Sede, conforme abaixo:

- a) 96 portas para ramais analógicos;
- b) 30 troncos digitais;
- c) 01 Mesa Operadora com recursos de telefonista e pelo menos 10 leds de

sinalização.

3.6) Campus Poços de Caldas, conforme abaixo:

- a) 30 portas para ramais analógicos;
- b) 30 troncos digitais;
- c) 100 Licenças de Expansão para Tarifador Informatel modelo Info36.

3.7) A modernização e a atualização do sistema telefônico deverão ser feitas com observância dos seguintes aspectos:

- a) música em espera com acessos diferentes e simultâneos;
- b) Possibilidade de Servidor Virtualizado;
- c) alta disponibilidade, através de mecanismo de redundância de unidades de processamento;
- d) prover redundância de conexão com a rede local (LAN), de modo a evitar pontos únicos de falha nestas conexões, ou seja, deve possibilitar a conexão em mais de uma sub-rede e, caso uma das sub-redes torne-se indisponível, o sistema deverá comutar automaticamente para a outra sub-rede;
- e) acesso de gerenciamento remoto via IP ou discado (modem);
- f) integração com sistema de bilhetagem corporativa e outros sistemas (gravação, fax corporativo), quando houver a necessidade;
- g) acesso para chamadas externas através de senha do usuário (cadeado eletrônico);
- h) chamadas simultâneas em até 3 terminais definidos para cada usuário, permitindo que o mesmo atenda a chamada mesmo se estiver longe de seu ramal principal;
- i) Possibilidade de agregar Software de Gestão, manutenção e Operação do sistema, com protocolo SNMP, e acesso via WEB, com envio de alarmes por e-mail ou SMS.
- j) Possibilitar integração com Link da Microsoft e outros Softphones de mercado.
- k) busca de usuário, que permite que a chamada toque sequencialmente em várias posições predefinidas de atendimento (telefone fixo, ramal de secretária, celular, correio de voz);

l) agenda telefônica interna com capacidade de, no mínimo, 5.500 (cinco mil e quinhentos) números cadastrados;

m) estacionamento de chamadas: esta facilidade permite que, através de um código seguido do número do ramal de destino, uma chamada seja estacionada em qualquer outro ramal e reconectada ao ramal originador quando necessário;

n) hardware integrado no equipamento na capacidade necessária e software com as devidas licenças, para suportar a quantidade de canais VoIP necessários, utilizando o codec G.729 ou G.729a ou G.729ab e G.723.1, através da interface de rede;

o) redundância de processamento e controle através de duas plataformas idênticas e independentes de processamento, compostas de hardware, único ou em módulos, e software com suporte do mesmo fabricante, redundantes entre si em modo Fail Over (caso um equipamento fique inoperante, o outro assume automaticamente, em modo online de forma ininterrupta). O equipamento deverá permitir a ampliação através da simples adição de software ou módulos, não necessitando da troca de hardware inicial;

p) fornecimento de racks de acordo com a necessidade exigida pela CPCT (TDM/IP), ou seja, deverão ser fornecidos tantos racks de 19" com 40U quantos forem necessários para o acondicionamento perfeito dos equipamentos disponibilizados;

q) permitir a ampliação futura com bastidores remotos para, no mínimo, 5 bastidores, sem a necessidade de substituição das unidades de processamento principais;

r) fornecimento de sistemas de retificação e bancos de baterias ou no-breaks com continuidade dos serviços por um período mínimo de 4 horas, em caso de falha de energia elétrica (em plena carga);

s) entradas de alimentação em -48 VDC ou 220 VAC, 60 HZ, capazes de suportar a capacidade máxima de cartões/módulos dos equipamentos ofertados;

t) proteção contra descarga total das baterias com sinalização antes do desligamento;

u) permitir a interligação de pelo menos 10 CPCT (TDM/IP)s através da rede IP.

4. A nova versão deverá atender aos seguintes padrões:

a) IP (Internet Protocol - RFC 0791);

b) TCP (Transmission Control Protocol - RFC 0793);

c) UDP (User Datagram Protocol - RFC 0768);

d) DNS (Domain Name System - RFC 1034);

e) HTTP (Hypertext Transfer Protocol - RFC 2616);

f) HTTPS (HTTP over TLS - RFC 2818);

g) FTP (File Transfer Protocol - RFC 0959) ou TFTP (Trivial File Transfer Protocol - RFC 1350);

h) ICMP (Internet Control Message Protocol - RFC 0792);

i) NTP (Network Time Protocol - RFC 1305);

j) SNMP v2 (Simple Network Management Protocol - RFC 1905) ou superior;

k) Telnet (RFC 0854);

l) SIP (Session Initiation Protocol - RFC 3261);

m) SDP (Session Description Protocol - RFC 4566 e 2327);

n) RTP (Real-time Transport Protocol - RFC 3550);

o) SRTP (The Secure Real-time Transport Protocol - RFC 3711).

4.1 A nova versão disponibilizada deverá prover também:

a) Fazer a comutação inteligente de voz entre dispositivos IP (ramais IP e gateways) sem passar pelo Sistema de Comunicação Central (peer-to-peer), comutando na CPU apenas o registro e a sinalização e residindo na LAN todo o tráfego de voz das partes envolvidas;

b) Prever Plano de Numeração transparente para o usuário, fazendo com que a CPCT (TDM/IP) reconheça e indique o devido roteamento das chamadas saintes, não alterando a forma de utilização dos usuários;

c) A CPCT (TDM/IP) deverá fazer a seleção de rota de menor custo para chamadas de longa distância, incluindo eventuais redes de dados e chamadas de celular, sem a necessidade de digitar um código de rota específico;

d) Possuir total controle nos canais IP (número de conversações simultâneas), de tal modo que, caso todos os canais estejam ocupados, o equipamento fará encaminhamento da chamada pela rede pública, não comprometendo assim a banda disponível e a qualidade de voz das ligações em curso;

e) Possuir um buffer interno para bilhetes, de no mínimo 15.000 (quinze mil) bilhetes, visando garantir o armazenamento de bilhetes no caso de falha do sistema de tarifação;

f) A central deverá possuir capacidade para utilização de telefonia IP, com pelo menos as seguintes características:

- capacidade inicial para integrar pelo menos 700 Terminais IP que sejam capazes de usufruir as facilidades requeridas para a solução de voz, sendo possível uma capacidade final de, no mínimo, 3.000 ramais IP quando for solicitada uma ampliação;

- Implementar DHCP;
- visualização do número e do nome do ramal chamador no visor do aparelho IP e digital, bem como possibilidade de utilizar sua senha em qualquer telefone IP ou softphone, ou mesmo telefone não-IP;

- capacidade de integração com diretório, suportando o protocolo LDAP, no mínimo;

- suporte a agenda de contatos pessoais centralizada, permitindo ser carregada por clientes autorizados;

- garantir continuidade dos serviços quando ocorrer a implementação da solução de voz sobre dados, ou seja, não poderá haver interrupção dos serviços atuais para a entrada dos novos serviços;

5. O sistema deverá suportar, para o entroncamento, as seguintes sinalizações:

a) MFC R2 Digital;

b) ISDN (RDSI) PRI e BRI ;

c) E+M analógico;

d) tronco analógico;

e) QSIG (ETSI);

f) H.323 e SIP, sendo o SIP protocolo obrigatório;

- A central deverá suportar os protocolos de forma nativa em suas placas internas. Não será permitida a utilização de conversores externos de protocolo ou gateways e placas, do mesmo ou de outros fabricantes;

- Deverá permitir a facilidade (DDR), sem o uso de "hardware" externo adicional;

- Deverá permitir que a CPCT (TDM/IP) seja interligada através de Rede Metropolitana (MAN), utilizando tecnologia de Voz sobre IP (VoIP) utilizando as placas internas das centrais, não sendo admitidos equipamentos externos para tais funções. A central telefônica deve permitir o escoamento de suas ligações saintes para a MAN utilizando o protocolo SIP;

- Deverá possuir uma porta padrão 10 Base T ou 100 Base T, que possibilite a bilhetagem, manutenção e administração;

- A solução proposta deverá permitir a interligação de centrais, através de protocolo IP, compartilhando a infraestrutura de transmissão de dados, sem a necessidade de hardware específico para protocolos de voz (como E1, E&M, ISDN) nos equipamentos ativos da rede de dados;

g) O serviço de voz sobre IP (VoIP) deverá utilizar o protocolo IP para o transporte e entrega da voz, de forma digital, através de um módulo interno à central, não sendo permitida a utilização de equipamentos externos para tal função;

h) Suportar algum tipo de otimização de banda que possibilite a comunicação entre terminais IP via ramais TDM e entroncamentos E1 e IP da central telefônica, utilizando o protocolo SIP;

i) A central deverá possuir e estar implementada com criptografia entre as ligações IP-IP e IP-TDM através do protocolo Secure Real Time Transport Protocol (SRTP);

j) Deverá possuir de forma integrada comutação TDM e VoIP (voz sobre IP) com as seguintes aplicações:

- ramais IP: deverá suportar a utilização de aparelhos telefônicos conectados diretamente na rede LAN/WLAN;

- softphone: deverá suportar a utilização de softphone para acesso às funções telefônicas, sem a necessidade do aparelho físico;
- troncos IP: deverá suportar a integração da central principal com possíveis futuras centrais secundárias, através de dois protocolos H323 e SIP;
- Deverá permitir o bloqueio de ligações a cobrar, dependendo da categoria à qual o ramal pertença. A implementação da facilidade deverá ser por programação da central, sem o uso de "hardware" adicional;
- O sistema deverá suportar telefonia sem fio utilizando as tecnologias: DECT e WLAN 802.1b/g para voz, caso seja solicitado pela CMBH, sem que seja necessária a troca de equipamento;
- compatibilidade simultânea para trabalhar em redes híbridas, combinando comutação tradicional TDM, comutação IP-TDM e comutação puramente IP;
- os hardwares fornecidos deverão ser compatíveis com equipamentos de redes de dados de mercado (switches, roteadores) não sendo aceitas soluções que dependam de hardware proprietário de redes para sua implementação;
- prover as conexões necessárias e integrar as aplicações multimídias corporativas por meio de interfaces compatíveis a padrões abertos do mercado e compatíveis com os mais recentes padrões tecnológicos IP;
- deverá estar preparado para uso de terminais analógicos, terminais digitais, terminais IPs, SoftPhones e, ainda, deverá ser possível mesclar todos os modelos de terminais de forma híbrida. Deverão ser modulares, suportando uma capacidade final superior a 5.000 portas;
- mensagens unificadas com correio de voz centralizado, com possibilidade de integração ao sistema de e-mail e integração com servidores de fax para todos os ramais;
- alta disponibilidade, através de mecanismo de redundância de unidades de processamento;
- acesso de gerenciamento remoto via IP ou discado (modem);
- integração com sistema de bilhetagem corporativa e outros sistemas (gravação, fax corporativo) quando houver a necessidade;
- acesso para chamadas externas através de senha do usuário (cadeado eletrônico e PIN – Personal Individual Number);
- busca de usuário, que permite que a chamada toque sequencialmente em várias posições predefinidas de atendimento (telefone fixo, ramal de secretária, celular, correio de voz);
- deve atuar como SIP Proxy Server, conforme RFC 3261, ou Gatekeeper no caso de protocolo H.323, possibilitando o registro das futuras Centrais Telefônicas secundárias/telefones IPs e roteamento de chamadas entre qualquer CPCT (TDM/IP) conectada à rede IP corporativa;
- o gabinete fornecido deverá ser, necessariamente, do tipo bastidor rack 19”, sendo que este deverá possuir porta frontal com chave e construção mecânica para acondicionamento dos módulos necessários, devendo a quantidade de racks ser fornecida de acordo com a configuração atual e ampliação da Central TDM/IP Híbrida acrescido de 20% (vinte por cento) para ampliações futuras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

- 1 - A garantia dos serviços realizados, com fornecimento de materiais, deverá ser pelo período mínimo de 01 (um) ano a contar do recebimento definitivo;
- 2 – As despesas com o transporte (ida e volta) do equipamento defeituoso será de responsabilidade da CONTRATADA ou do fabricante.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais e matriz, e ainda, observadas as seguintes condições:

2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas as exigências do Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **CONTRATADA**, através do Banco do Brasil S/A;

3. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a **CONTRATADA**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado;

4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.

8. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

9. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

10. Poderá ser deduzido da Fatura/Nota Fiscal o valor de multa aplicada;

11. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A **CONTRATADA** obriga-se a atender plenamente o compromisso com a **CONTRATANTE**;

2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: salários, encargos trabalhistas e sociais ou previdenciários, seguros, tributos, transporte, alimentação, treinamento, despesas administrativas, lucros e demais insumos que venham a incidir sobre o objeto contratual, inclusive outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo. A CONTRATADA se obriga a saldá-las em época própria, visto que os seus empregados não manterão nenhum vínculo administrativo com a CONTRATANTE;

3. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido na dependência da CONTRATANTE;

4. Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços e/ou reparos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante, mediante o devido processo administrativo, possibilitando o contraditório e ampla defesa;

5. A CONTRATADA deverá registrar no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), o presente Contrato, assim como a devida anotação de Responsabilidade técnica (ART) pelos serviços, em nome de engenheiro devidamente qualificado para esse fim, pertencente ao seu quadro técnico permanente;

6. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, bem como qualquer custo que venha a incidir sobre o objeto do presente contrato;

7. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento para a nova central para o novo sistema;

8. A CONTRATADA deverá fornecer os componentes originais obedecendo às especificações do equipamento, não sendo aceito componentes similares ou adaptações.

9. Os serviços de instalação, poderão ser executados em data previamente agendada pelo Departamento de Serviços Gerais e realizada por técnico habilitado da CONTRATADA.

10. Os serviços deverão ser realizados através de equipe técnica formada por no mínimo um técnico, seguindo as rotinas, relatando em impresso próprio todos os procedimentos assinados pelos responsáveis de ambas as partes. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às técnicas apropriadas, a fim de manter os equipamentos em boas condições de funcionamento ou restabelecê-lo ao funcionamento normal.

11. Toda ou qualquer intervenção e assistência técnica necessária, sendo preventiva ou corretiva sobre o equipamento, somente poderão ser efetuadas por pessoal qualificado, ou por aqueles credenciados, sob pena de caracterizar infração contratual.

11. Os funcionários envolvidos na prestação dos serviços deverão estar devidamente identificados através de crachás.

12. Por se tratar de equipamento essencial com funcionamento ininterrupto, o serviço deverá ser realizado no menor tempo possível, sem prejuízo das atividades da UNIFAL MG.

13. A CONTRATADA será a única responsável pela execução dos serviços, devendo garantir a sua qualidade, de acordo com as normas técnicas, sob pena de responsabilidade.

14. Qualquer dano aos bens, a que se refere o presente Contrato, independentemente de sua origem, será objeto de vistoria especializada para constatar a responsabilidade de quem deu causa ao dano. Em sendo este de responsabilidade da CONTRATADA deverá esta arcar com os custos do conserto ou a substituição do bem.

15. A UNIFAL MG não cederá ou emprestará em hipótese alguma, ferramentas, instrumentos, equipamentos e acessórios ou materiais consumíveis. Devendo estes ser de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA.

16.Qualquer substituição de peças ou componentes somente poderão ser efetuados após aprovação e autorização da UNIFAL MG.

17.Todos os contatos de ordem técnica deverão ser feitos com o Técnico em eletrônica do Departamento de Serviços Gerais.

18.Todos os dispositivos deste Contrato, do Edital e do Termo de Referencia deverão ser seguidos rigorosamente.

19. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;

20. Atender prontamente às solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços contratados;

21. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações a serem assumidas exigidas no processo licitatório;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar as facilidades necessárias para que a empresa CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas estabelecidas pela CONTRATANTE;

2. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela CONTRATADA;

3. Solicitar à empresa CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados pela empresa CONTRATADA em desacordo com as preceituações constantes no Edital e nos seus anexos;

5. Utilizar adequadamente os serviços contratados;

6. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

7. A CONTRATANTE, através do Departamento de Serviços Gerais, através da Seção de Dados e Voz, fiscalizará o andamento e a medição dos serviços;

8. A fiscalização será exercida no interesse da UNIFAL-MG e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

9. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar os serviços executados, se em desacordo com os termos deste Contrato e Edital;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários e financeiros para atender os encargos deste Contrato serão acobertados à conta do Orçamento Geral da União, PTRES: _____, Elemento de Despesa: _____ e Fonte: _____, conforme Nota de Empenho 2016NE_____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

1.2. apresentar documentação falsa;

1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.5. não manter a proposta;

1.6. cometer fraude fiscal;

1.7. comportar-se de modo inidôneo;

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

3.1. Advertência

3.2. Multa:

3.2.1. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial; e

3.2.2. Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

3.3. Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração;

3.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União;

3.5. Declaração de inidoneidade.

4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados no art. 77 e nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a **CONTRATADA**:

- a) falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG;
- c) deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato;
- d) cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato.
- e) for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do Contrato, a critério da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.

Parágrafo Segundo – Em caso de rescisão deste Contrato, a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG pagará à **CONTRATADA** o valor relativo ao serviço entregue, descontadas as multas porventura aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha - MG, "ex vi" do art. 109-I da Constituição Federal.

E assim, por estarem de acordo com este contrato e com seus termos, as partes assinam-o em duas vias, juntamente com duas testemunhas.

Alfenas, ____ de ____ de 2016.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG
Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva
Reitor

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

UNHEALING